



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios para a existência de varejo nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP), RS.

Art. 2.º A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIMSAP.

§1.º As atividades e os acessos serão totalmente independentes.

§2.º Tolera-se comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2020.

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças